



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas, 4º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900
- www.policiacivil.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1510.01.0137506/2020-97

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÚMERO 108/2021/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada neste ato pelo Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, **Dr. JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**, CPF 743.568.526-72, nos Termos da Resolução nº 8.117, de 25 de novembro de 2019, Resolução nº 7894 de 25 de novembro de 2016 e o Município de Dom Joaquim, através da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com sede na Praça Conego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CNPJ nº 18.303.198/0001-48, adiante denominada Prefeitura Municipal, representada pelo seu Prefeito **Sr. GERALDO ADILSON GONÇALVES**, CPF 903.899.306-44,

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 064 de 01 de julho de 2020 e Lei Orçamentária Anual do Município nº 073 de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II e artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, referente à Consulta 7716-0/91.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo objetiva o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e a Prefeitura Municipal, visando a otimização da prestação de serviços de identificação civil na cidade de Dom Joaquim, através de sistema informatizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior competirá:

I - À Polícia Civil:

a) Instalar o sistema de informatização dos setores de identificação em Unidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, localizada no endereço rua Dr. Ari Assenção de Oliveira nº 213, Centro, Dom Joaquim/MG;

4.2- Compete ao Município providenciar suplementação orçamentária, se no curso da execução do Acordo ocorrer falta de recursos orçamentários para custear os itens registrados no plano de trabalho.

4.3- As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Os servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ela vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 - Os servidores disponibilizados deverão exercer a função de acordo com o estabelecido nos artigos 216 e 217, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ficando o Município responsável perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e pelos danos por eles causados, inclusive, assumindo, isoladamente, pelas indenizações, perdas e danos, danos morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 - Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor disponibilizado, incumbe ao Delegado Titular do Município de Dom Joaquim, se for o caso instaurar Inquérito Policial, dando ciência do ocorrido ao Prefeito Municipal para substituição do servidor e adoção das medidas administrativas cabíveis.

5.4 - A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos servidores da Prefeitura municipal indicados para trabalhar no Posto de Identificação, objeto do presente instrumento, serão apuradas na forma da lei, estando a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais isenta de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perda e danos, danos morais ou lucros cessantes deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Os gestores do presente Acordo serão:

6.1 – Por parte da Prefeitura, o(s) servidor(es) devidamente designado(s) por ato do Prefeito, o(s) qual(is) ficará(ão) operacionalmente subordinado(s) à Autoridade Policial gestora deste Acordo, bem como se encarregará(ão) de zelar pela boa e fiel execução deste Acordo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo, receber as solicitações de aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto.

6.2 - Por parte da Polícia Civil, será o Delegado de Polícia Titular do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, que se encarregará de zelar pela boa e fiel execução deste Acordo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo ao Instituto de Identificação, devendo coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os serviços do Posto de Identificação, podendo este designar servidor efetivo da Polícia Civil da Sede da Delegacia do Município para se responsabilizar pela Execução Técnica e operacionalização das atividades do presente Acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor deste Acordo por parte da Prefeitura Municipal deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, ao Instituto de Identificação da Polícia Civil, o Demonstrativo de Arrecadação devidamente preenchido e acompanhado quando for o caso das Cédulas 09SS e 08SS canceladas, e ainda das Fichas Datiloscópicas e Cartões Onomásticos das respectivas Carteiras de Identidade emitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

MUNICÍPIO: Dom Joaquim	DISTRITO: xxx	CX. POSTAL: xxx	CEP: 35.865-000
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL GERALDO ADILSON GONÇALVES	CARGO: Prefeito Municipal	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2024	CNPJ 18.715.532/0001-70
1.2 - Nome: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	BAIRRO Serra Verde	CEP: 31.630-900	DATA VENC. DO MANDATO xxx
ENDEREÇO Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas	CARGO Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais		
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA			

2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

2.1- PROGRAMA/TÍTULO: Implantação de Posto de Identificação nas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.
 2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
 TIPO DE ATENDIMENTO: Exercício das funções inerentes a Posto de Identificação.
 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da data de publicação

2.3 - OBJETIVOS:

Implantação de Posto de Identificação nas dependências da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, utilizando equipamentos e sistemas informatizados necessários ao exercício das funções de identificação civil.

2.4 - JUSTIFICATIVA:

Cooperação mútua entre entes públicos em prol da sociedade, visando ampliar o atendimento a população do Município de Dom Joaquim/MG, em relação à prestação de serviços de identificação civil, através de sistema informatizado dedicado à emissão de carteiras de identidade

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Cessão de servidores efetivos	Data de publicação	12 meses
02	Equipamentos de Informática - Microcomputadores	Data de publicação	12 meses
03	Impressoras matriciais Epson - impressão contínua	Data de publicação	12 meses
04	Material de Escritório	Data de publicação	12 meses
05	Chanceladora com glichê	Data de publicação	12 meses
06	Plastificadora para retrato	Data de publicação	12 meses
07	Lupa Galton	Data de publicação	12 meses
08	Perfurador para retrato (impressor de logomarca do IIMG)	Data de publicação	12 meses
09	Guilhotina para corte	Data de publicação	12 meses
10	Balcão de coleta	Data de publicação	12 meses
11	Cofre	Data de publicação	12 meses

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município de Dom Joaquim/MG

3 - PLANO DE RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT**3.1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS/MATERIAIS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO ACT**

RECURSOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO ACT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Mensal	Total
Cessão de servidores efetivos	Unidade	01	1.943.48	23.971.19
Equipamentos de Informática	Unidade	02		Pertence ao patrimônio da Prefeitura
Impressoras matriciais Epson - impressão contínua	Unidade	04		Pertence ao patrimônio da Prefeitura
Material de Escritório	Unidade	12 meses	166.66	2.000.00
Chanceladora com Glichê	Unidade	01		Pertence ao patrimônio da Prefeitura
Plastificadora	Unidade	01		Pertence ao patrimônio da Prefeitura
Lupa Galton	Unidade	01		Pertence ao patrimônio da Prefeitura
Perfurador para retrato (impressor de logo do IIMG)	Unidade	01		Pertence ao patrimônio da Prefeitura



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31132916** e o código CRC **5D22D7FA**.